



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Município de Iguatu/CE – Secretaria de Educação - SME

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A necessidade da Secretaria de Educação de garantir uma alimentação saudável, diversificada e sustentável em quantidades suficientes, respeitando assim a cultura alimentar local, contribuindo para o desenvolvimento dos alunos;

2.2. Tendo em vista o início do ano letivo de 2025, e, considerando que a alimentação escolar é um direito constitucional da educação básica regido pela resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 (Lei nº 11.947/2009), faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando à garantia no atendimento de forma igualitária e universal aos alunos atendidos por esse município, prezando pela qualidade nutricional e hábitos alimentares saudáveis em cumprimento ao que é proposto pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2.3. Além disso, a contratação busca solucionar o problema da dependência de grandes distribuidores que tendem a oferecer produtos com menor frescor e qualidade nutricional. Ao adotar a aquisição direta, a administração busca também a flexibilização nas entregas e a adaptação dos abastecimentos às reais necessidades das unidades escolares ao longo do período letivo.

2.4. Portanto, a contratação tem por finalidade atender às exigências legais enquanto promove um modelo de abastecimento mais eficiente, econômico e socialmente responsável, alinhado-se às políticas públicas de educação e segurança alimentar.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei nº 3.229 de 03 de dezembro de 2024 e no Plano de Contratação Anual – 2025 sob Id. PCA PNCP: 07810468000190-0-000027/2025, Id do item no PCA 3, PRC-2024.11.04-0020 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para uma contratação eficiente e eficaz no credenciamento para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com base na Lei n.º 11.947/2009, os principais requisitos são:

4.1.1. Documentação de Habilitação: Solicitar documentações necessárias para uma contratação eficiente e eficaz, visando assegurar que os fornecedores sejam agricultores familiares ou empreendedores rurais qualificados.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU



a) Documentação de habilitação básica:

- a.1. Cédula de Identidade;
- a.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- a.3. Comprovante de residência;
- a.4. Declaração de aptidão ao Pronaf (DAP) /ou CAF;
- a.5. Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS;
- a.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

b) Documentação de habilitação técnica:

b1. Declaração de produção e fornecimento de gêneros alimentícios, emitida pelo SECAF;

b.2. Registro Sanitário pelos órgãos competentes (para Produtores de Polpa e iogurte);

b.3. Selo de inspeção (para produtores de frango)

4.1.2. Logística de Entrega: Definir cronogramas de entrega, priorizando fornecedores locais e reduzindo custos de transporte.

4.1.3. Monitoramento e Avaliação: Acompanhar a qualidade dos produtos e o cumprimento das entregas, garantindo a consistência do fornecimento.

4.1.4. Termos Contratuais Claros: Especificar prazos de vigência, condições de pagamento e cláusulas de rescisão para assegurar transparência e um relacionamento de longo prazo com os fornecedores.

4.1.5. Requisitos que tenham como objetivo a entrega de produtos com qualidade preestabelecida e dentro do prazo acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

- a) Consiga entregar os produtos dentro dos prazos e em consonância ao acordo de nível de mercadoria estabelecido;
- b) Mantenha as informações da CONTRATANTE, a que tem acesso, sob sigilo;
- c) Planeje previamente suas atividades;
- d) Proponha soluções baseadas nas necessidades da CONTRATANTE e nas melhores práticas de mercado e de acordo com as recomendações dos fabricantes das soluções;
- e) Executar as entregas de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU



- f) Documente e mantenha atualizado o registro das atividades desempenhadas na CONTRATANTE;

4.2. Esses requisitos asseguram a conformidade legal, a qualidade dos alimentos e a eficiência do processo, beneficiando a alimentação escolar e promovendo o desenvolvimento local.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. De acordo com o levantamento de mercado, a contratação o por credenciamento se destaca como a alternativa mais eficiente e eficaz para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme exigido pela Lei n.º 11.947/2009 para atender à alimentação escolar.

5.2. Vantagens do Credenciamento sobre as Outras Modalidades

5.2.1. A contratação por credenciamento destaca-se como a mais eficiente e eficaz para esse objeto devido a vários fatores:

- **Flexibilidade e Continuidade:** O credenciamento permite que fornecedores se habilitem de forma contínua, garantindo que novos produtores da agricultura familiar possam se cadastrar ao longo do ano, conforme surgem demandas e novas safras. Isso assegura um fluxo constante e adequado de alimentos frescos para atender à alimentação escolar.
- **Inclusão de Pequenos Produtores:** Diferente das modalidades tradicionais, o credenciamento foi desenhado para facilitar a participação de pequenos produtores familiares e associações rurais, priorizando o atendimento aos requisitos da Lei n.º 11.947/2009. Dessa forma, o credenciamento promove uma política pública inclusiva, beneficiando diferentes agricultores familiares e fortalecendo a economia local.
- **Atendimento à Demanda Variável e Eventual:** A alimentação escolar tem características sazonais e uma demanda que pode variar ao longo do ano letivo. O credenciamento permite compras pontuais e sob demanda, ajustando a contratação à necessidade real das escolas, sem obrigar o município a manter grandes estoques de alimentos.
- **Menor Burocracia e Maior Agilidade:** Em comparação com outras modalidades, o credenciamento possui um processo de habilitação simplificado e menos burocrático, o que facilita a participação dos agricultores familiares e agiliza a tramitação das contratações, garantindo que os alimentos cheguem de forma eficiente e no tempo certo às escolas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU



5.3. Contratações correlatas e/ou interdependentes, não se aplicam à hipótese dos autos.

5.4. Portanto, o levantamento de mercado aponta que a modalidade de credenciamento atende plenamente aos objetivos legais e operacionais para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar. Ela oferece flexibilidade, inclusão e eficiência, superando as limitações das demais modalidades analisadas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratação gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar requer uma abordagem integrada que considere os aspectos legais, operacionais, logísticos e financeiros. Abaixo, apresento uma proposta de solução abrangente para atender às necessidades da Secretaria da Educação – SME, do município de Iguatu-CE, em conformidade com a Lei Nº 11.947/2009 e Lei Nº 11.660/2023.

6.2. Esta abordagem é fundamentada na Lei 14.133/2021, que promove o planejamento detalhado e a adoção de práticas que garantam a economicidade, eficiência e qualidade nas contratações públicas.

- **Levantamento de Necessidades:** Realizar um levantamento detalhado das necessidades de alimentos para a merenda escolar, considerando o número de alunos, frequência de consumo, preferências alimentares e requisitos nutricionais.
- **Mapeamento de Produtores Locais:** Identificar e cadastrar os produtores da agricultura familiar da região de Iguatu-CE, levando em conta critérios como capacidade de produção, variedade de produtos, qualidade dos alimentos e conformidade com normas sanitárias e trabalhistas.
- **Elaboração de Edital de Credenciamento:** Preparar um edital de credenciamento em conformidade com a legislação vigente, estabelecendo os critérios de seleção, os tipos de alimentos a serem adquiridos, as condições de fornecimento e os prazos de entrega.
- **Divulgação e Inscrição de Produtores:** Divulgar o edital de chamada pública em meios de comunicação locais e realizar sessões de esclarecimento para os produtores interessados. Receber e registrar as inscrições dos produtores que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.
- **Avaliação e Seleção de Fornecedores:** Constituir uma comissão de avaliação para analisar as propostas dos produtores inscritos, levando em consideração critérios como preço, qualidade dos alimentos, capacidade de fornecimento e sustentabilidade da produção.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU



- **Contratação e Formalização de Parcerias:** Realizar a contratação dos produtores selecionados, formalizando parcerias por meio de contratos que estabeleçam as obrigações e responsabilidades de ambas as partes. Garantir que os contratos estejam em conformidade com as exigências legais e contemplem cláusulas de acompanhamento e avaliação da qualidade dos alimentos.
- **Monitoramento e Avaliação Contínua:** Implementar um sistema de monitoramento e avaliação contínua da qualidade dos alimentos fornecidos, por meio de visitas técnicas, análises laboratoriais e feedback dos usuários. Realizar reuniões periódicas com os produtores para avaliar o desempenho e promover melhorias nos processos de produção e fornecimento.
- **Educação Alimentar e Nutricional:** Desenvolver ações de educação alimentar e nutricional nas escolas, envolvendo alunos, professores e comunidade, com o objetivo de promover hábitos alimentares saudáveis e valorizar a cultura alimentar local.
- **Prestação de Contas e Transparência:** Garantir a transparência na aplicação dos recursos destinados à merenda escolar, por meio da divulgação de relatórios periódicos sobre as compras realizadas, os fornecedores contratados e a qualidade dos alimentos fornecidos.
- **Avaliação de Impacto e Ajustes:** Realizar avaliações periódicas do impacto da contratação de gêneros alimentícios da agricultura familiar na melhoria da qualidade da merenda escolar, no desenvolvimento local e na promoção da segurança alimentar e nutricional. Fazer ajustes na estratégia de contratação conforme necessário, com base nos resultados das avaliações e nas demandas identificadas pela comunidade escolar.

6.3. A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através de chamada pública, dispensando-se nesse caso, o procedimento licitatório. Essa proposta de solução integrada visa assegurar uma alimentação escolar de qualidade, promover o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar e garantir o cumprimento das legislações pertinentes, contribuindo para o bem-estar e o desenvolvimento integral dos estudantes do município de Iguatu-CE.

7. ESTIMATIVAS DE DESPESAS E DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A estimativa das despesas será de R\$ 3.604.304,74 (três milhões, seiscentos e quatro mil, trezentos e quatro reais e setenta e quatro centavos). Estimativa de consumo para o período de 12 meses.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	PNAE	PNAP	PNAC	PEJA	AEE	TOTAL
1	Abóbora, de primeira qualidade, in natura, com casca, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Transportados de forma adequada.	kg	4.800	1.200	1.200	400	400	8.000
2	Banana de primeira qualidade, tamanho médio ou grande, íntegra, consistência firme, casca livre de fungos. Isento de sujidades e objetos estranhos, que impossibilite o consumo humano.	Kg	36.000	9.000	9.000	3.000	3.000	60.000
3	Batata doce, lisa, firme e compacta, tamanho médio a grande, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, transportada de forma adequada.	kg	6.000	800	1.800	500	900	10.000
4	Carne Bovina, a carne deve estar uniforme, cor característico do produto. Não deve apresentar odor de ranço, e deve estar em perfeito estado de conservação. Acondicionados em recipientes próprios para a entrega. Os animais deverão ser abatidos no abatedor público do município acompanhados dos respectivos Guia de Trânsito Animal (GTA) e Selo de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).	Kg	22.700	6.000	6.000	2.000	800	37.500
5	CARNE SUÍNA SEM PELE: sem osso, sem pele, congelada, livre de sujidades e parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Carne com odor agradável e característico, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa, deve estar acondicionada em embalagem transparente, atóxica, resistente (embalagem de 1 kg). Devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente, devendo ter 4 certificação do fornecedor de inspeção municipal, estadual ou federal. Prazo de validade de no mínimo seis meses e data de fabricação de no máximo trinta dias.	kg	4.000	-	-	3.000	-	7.000
6	Cheiro Verde, de primeira qualidade, isento de parte pútridas, não podendo estar muito. Cada folha de cor verde, de primeira qualidade, com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, vigoroso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou muitas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	kg	6.000	1.500	1.500	500	500	10.000
7	Frango Caipirã eviscerada, congelada. A carne deve estar uniforme, cor característico do produto e sem penas. Não deve apresentar odor de ranço, e deve estar em perfeito estado de conservação. Acondicionados em recipientes próprios para entrega. No ato da entrega a galinha deve estar congelada. Deve acompanhar laudo da vigilância sanitária. Possuir Selo de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).	kg	24.000	6.000	6.000	2.000	2.000	40.000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU



8	logurte Integral, de primeira qualidade, de leite de cabra, sabores variados de frutas, embalagem plástica garrafa de 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, com registro no Ministério da saúde, e contendo Selo de Inspeção Municipal, Selo de Inspeção Estadual, ou Selo de Inspeção Federal. Prazo de validade de no mínimo um mês a partir da data da entrega	kg	-	10.000	-	-	-	10.000
9	Macaxeira, tipo in natura, de primeira qualidade, tamanho médio ou grande, consistência firme, casca livre de fungos, sujidades ou objetos estranhos, que impossibilite o consumo humano.	kg	6.122	1.200	1.200	600	500	9.622
10	Mamão de primeira qualidade, íntegro, consistência firme, com grau de evolução completo e tamanho médio a grande, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	Kg	9.000	2.250	2.250	750	750	15.000
11	Melancia fresca, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, com grau de maturação adequada ao consumo, não podendo estar mucha. Deve apresentar aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, devendo ser transportadas de forma adequada.	kg	12.000	3.000	3.000	1.000	1.000	20.000
12	Milho verde, in natura, de primeira qualidade, espiga média ou grande. Livre de fungos, insetos, sujidades e objetos estranhos, que impossibilite o consumo humano.	kg	7.200	1.800	1.800	600	600	12.000
13	Pimentão verde, in natura, de primeira qualidade, tamanho médio ou grande, íntegro e firme, coloração uniforme, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Transportadas de forma adequada.	kg	1.800	450	450	150	150	3.000
14	Polpa de fruta sabor diversos pct 1kg, embalagem primária plástica transparente, com registro sanitário, data de empacotamento e validade.	Kg	51.000	13.000	13.000	4.000	4.000	85.000
15	Tomate, tipo in natura, de primeira qualidade, tamanho médio ou grande, consistência firme, casca livre de fungos, sujidades ou objetos estranhos, que impossibilite o consumo humano.	Kg	7.200	1.800	1.800	600	600	12.000

7.2. Para definição dos preços observou-se o Decreto Municipal nº 0020/2023, c/c o Artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, de acordo com o Formulário de Pesquisa de Preços emitido pela Unidade Requisitante.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de aferir propostas para escolher uma ou algumas delas. A execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será por item, e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

8.2. A justificativa para o parcelamento da solução de gêneros alimentícios da agricultura familiar pode envolver diversos fatores, levando em consideração aspectos econômicos, sociais e logísticos:

8.2.1. Acessibilidade e inclusão social: O parcelamento facilita o acesso de agricultores familiares a gêneros alimentícios essenciais, permitindo que eles adquiram produtos de forma mais acessível e dentro das suas possibilidades financeiras. O parcelamento pode ser uma forma de promover a inclusão social de famílias de baixa renda, que, de outra forma, teriam dificuldades em adquirir alimentos frescos e de qualidade, favorecendo o consumo local e a segurança alimentar.

8.2.2. Apoio à sustentabilidade da agricultura familiar: A solução de gêneros alimentícios da agricultura familiar pode ter um ciclo de produção que exige um sistema de compras contínuo. Parcelar o pagamento pode garantir um fluxo de caixa mais estável para os produtores rurais, ajudando a sustentar a produção e a comercialização local. O parcelamento pode ser uma ferramenta para aumentar a demanda por produtos da agricultura familiar, incentivando a diversificação de cultivos e a ampliação da produção.

8.2.3. Promoção de uma rede de cooperação: O parcelamento pode fortalecer a relação entre os consumidores urbanos e os produtores rurais, criando uma rede de cooperação mútua que beneficie ambas as partes, ao passo que fortalece a economia local.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Através de chamada pública para agricultura familiar tem como principais resultados pretendidos:

9.1.1. Estimular e fortalecer a produção da agricultura familiar, proporcionando oportunidades de comercialização direta dos produtos locais para as escolas.

9.1.2. Incentivar a oferta de alimentos diversificados e de qualidade, contribuindo para uma alimentação mais saudável e equilibrada para os estudantes.

9.1.3. Gerar impacto positivo na economia local, uma vez que a compra direta de alimentos da agricultura familiar contribui para o desenvolvimento econômico das comunidades rurais.

9.1.4. A oferta de refeições nutritivas e saborosas provenientes da produção local pode contribuir para a redução da evasão escolar, pois a alimentação adequada está diretamente ligada ao desempenho escolar

9.1.5. A compra de alimentos da agricultura familiar fortalece os vínculos entre a escola e a comunidade local, promovendo uma relação mais próxima entre produtores, educadores e estudantes.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU



9.1.6. A diversificação da oferta de alimentos proporciona oportunidades para a educação alimentar e nutricional nas escolas, sensibilizando os estudantes sobre a importância de uma alimentação saudável.

9.1.7. Garantir que a aquisição dos gêneros alimentícios cumpra rigorosamente as exigências da Lei nº 11.947/2009 sobre o uso de produtos da agricultura familiar na alimentação escolar, em alinhamento com a Lei 14.133/2021, promovendo transparência, eficiência e economicidade nas compras públicas, com adequação legal e normativa.

9.2. A aquisição de gêneros alimentícios por meio de chamada pública para agricultura familiar visa promover o desenvolvimento local, a sustentabilidade, a segurança alimentar e a qualidade da alimentação escolar, contribuindo para o bem-estar e o desenvolvimento educacional dos estudantes.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Divulgação do Credenciamento: Divulgar amplamente o processo de credenciamento para alcançar produtores da agricultura familiar e suas organizações, utilizando canais de comunicação eficientes.

10.2. Procedimentos de Avaliação e Seleção: Estabelecer critérios claros e objetivos para a avaliação e seleção dos fornecedores, assegurando transparência e igualdade de condições para todos os participantes.

10.3. Integração com a Secretaria de Educação: Combinar com a Secretaria Municipal da Educação para alinhar as demandas nutricionais ao planejamento de compras, adequando a oferta às necessidades específicas das unidades escolares.

10.4. Monitoramento e Avaliação: Monitorar continuamente a qualidade dos alimentos fornecidos.

10.5. Revisão e Ajuste de Demandas: Estabelecer um processo de revisão e ajuste das demandas de gêneros alimentícios com base no consumo real das unidades escolares, para garantir alinhamento à demanda efetiva e reduzir o desperdício.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação proposta, baseada na Lei nº 11.947/2009, em parceria com a Lei 14.133/2021, apresenta-se viável e razoável, considerando os diversos aspectos positivos que atende tanto do ponto de vista legal quanto dos objetivos estratégicos da administração municipal.

11.2. Atendimento ao Interesse Público: O processo de credenciamento para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar está alinhado com as diretrizes legais



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU



e estratégias que visam a promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes, conforme previsto no Art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021, que demanda a descrição da necessidade da contratação considerado o interesse público.

11.3. Desenvolvimento Local: O credenciamento prioriza a inclusão dos pequenos produtores locais, promovendo um impacto positivo no desenvolvimento sócio- econômico da região.

11.4. Economicidade e Eficiência: A contratação direta dos produtores familiares reduz a necessidade de intermediários, promovendo uma diminuição nos custos e melhorando a alocação dos recursos públicos, otimizando a gestão financeira conforme sugere o art. 11, I da Lei 14.133/2021.

11.5. Qualidade na Alimentação Escolar: A aquisição de alimentos diretamente da produção local assegura produtos mais frescos e de melhor qualidade nutricional, impactando positivamente na saúde e no desempenho escolar dos alunos.

11.6. Legalidade e Conformidade jurídica: O processo está em conformidade com a Lei 14.133/2021, que estabelece critérios rigorosos para assegurar a probidade administrativa, a transparência e um ambiente de competição justa, conforme estabelecido nos Arts. 11 e 5º da referida lei.

11.7. Com base nas disposições legais vigentes e nos benefícios econômicos e sociais projetados, conclui-se que a contratação é não apenas viável, mas também desejável para o município de Iguatu-Ce, garantindo que os objetivos pretendidos de promoção da saúde, apoio aos produtores locais e uso eficiente dos recursos públicos sejam alcançados de maneira eficaz e sustentável.

Iguatu/Ce, 17 de Janeiro de 2025.

Levir de Araújo Silva
Equipe de Planejamento